

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

195/2025

CONTRATANTE (UASG)

120632

OBJETO

Contratação de Curso de Capacitação Profissional

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 60.390,00 (sessenta mil trezentos e noventa reais)

DATA DA SESSÃO

13/11/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 12:00h até às 18:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 195/2025**

(Processo Administrativo n.º 67437.007808/2025-25)

Torna-se público que o(a) Grupamento de Apoio de Recife, por meio do(a) Divisão de Obtenções e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 13/11/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 18:00h

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO**, por dispensa de licitação, **DE CURSO DE CAPACITAÇÃO**, para atender às necessidades do HARF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,10 (dez) centavos.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de

Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput**

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 9.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

LISLAINE LINK Cel Int
Ordenadora de Despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

Termo de Referência 304/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
304/2025	120632-GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE	ALEXANDRE GOMES DE SA	31/10/2025 08:47 (v 0.10)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		67437.007808/2025-25

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 67437.007808/2025-25)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada para ministrar curso teórico e prático de ACLS - Suporte Avançado de Vida em Cardiologia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso teórico e prático de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – (ACLS – ADVANCED CARDIOVASCULAR LIFE SUPPORT) (REQ.: IOS301001SA)	21172	UN	33	R\$ 1.830,00	R\$ 60.390,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (**doze**) **meses** contados do recebimento da Nota de Empenho pelo contratado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A Inserção da presente contratação no Plano Anual de Aquisição e Contratação de 2025, foi solicitada através do Ofício nº 30 /SPAC/8331, de 21 OUT 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. O objeto da presente contratação não possui práticas de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, editada pela Câmara Nacional de Sustentabilidade e pela Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União - 7ª. Edição de OUT/2024.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Demais Requisitos

4.3. Carga horária mínima de 16 horas, conforme diretrizes de certificação internacional pela AHA;

4.4. Mínimo de 08 alunos e máximo de 14 alunos por turma;

4.5. O curso deverá ser realizado presencialmente na cidade de Recife/PE ou Jaboatão dos Guararapes/PE, com metodologia teórico-prática;

4.6. O curso deverá abranger os seguintes tópicos:

4.6.1. Reconhecimento e manejo da parada cardiorrespiratória (PCR);

4.6.2. Cadeia de sobrevivência e importância da abordagem sistemática do paciente crítico;

4.6.3. Execução de ressuscitação cardiopulmonar (RCP) de alta qualidade, com ênfase em compressões torácicas eficazes;

4.6.4. Identificação e tratamento das arritmias cardíacas, incluindo fibrilação ventricular, taquicardias e bradicardias;

4.6.5. Uso correto do Desfibrilador Externo Automático (DEA) e desfibriladores manuais;

4.6.6. Administração segura de medicações utilizadas na emergência cardiovascular (adrenalina, amiodarona, atropina, entre outras);

4.6.7. Manejo avançado da via aérea, incluindo intubação orotraqueal e uso de dispositivos supraglóticos;

4.6.8. Atendimento ao paciente com Síndrome Coronariana Aguda (SCA) e Acidente Vascular Cerebral (AVC);

4.6.9. Simulações práticas de atendimento de emergências cardíacas, reforçando a aplicação dos protocolos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O quantitativo de 33 (trinta e três) alunos serão divididos em 3 turmas de no mínimo, 8 alunos e no máximo, 14 alunos cada. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. **Início da execução do objeto:** a 1ª turma deverá ter início no mês de Janeiro de 2026.

5.1.1.1. As turmas subsequentes, 2ª e 3ª turmas, deverão iniciar, nos meses de Março/2026 e Junho/2026, respectivamente.

5.1.2. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:** Conforme cronograma da instituição provedora do curso de capacitação.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: na cidade de Recife-PE ou Jaboatão dos Guararapes-PE, em local designado pela contratada;

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: Conforme cronograma da instituição provedora do curso de capacitação.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas conforme cronograma a ser elaborado pela contratada e contratante.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. A Empresa contratada deve fornecer o material didático/livro oficial do curso com páginas ilustradas, em português, o qual deverá ser disponibilizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data marcada do curso.

5.4.1. A contratada deverá dispor de recursos audiovisuais, manequins, desfibriladores e outros equipamentos necessários para a realização do curso, e ainda, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade suficiente e qualidade adequada para suprir às necessidades da contratação, promovendo sua substituição quando necessário;

5.4.2. Os Manequins para treinamento prático devem possuir mecanismo de simulação realística capaz de simular diferentes situações, de acordo com o conteúdo ministrado;

5.4.3. Kits de via aérea avançada, incluindo cânulas orofaríngeas, tubos endotraqueais e dispositivos supraglóticos;

5.4.4. Simuladores de arritmias cardíacas para prática de interpretação e conduta.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

DOCUMENTAÇÃO

5.5. A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.5.1. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, como mão de obra, indenização, seguro contra acidentes, transportes, taxas e tributos de qualquer natureza.

CAPACIDADE TÉCNICA

5.6. A contratada deverá comprovar ser instituição certificadora autorizada pela AHA - American Heart Association - a ministrar curso de ACLS;

5.6.1. A contratada deverá seguir rigorosamente os critérios de execução do curso de ACLS, estabelecidos pela *American Heart Association* (AHA), incluindo todo material didático oficial referente a cada curso.

RECURSOS HUMANOS

5.7. Corpo docente integrado por instrutores credenciados pela respectiva entidade certificadora do curso AHA, composta por médicos, enfermeiros especialistas/instrutores.

INFRAESTRUTURA

5.8. O curso deverá ser ministrados na modalidade exclusivamente presencial, conforme as diretrizes vigentes da *American Heart Association*, na cidade de Recife-PE ou Jaboatão dos Guararapes-PE.

5.8.1. O curso deverá ser realizado com a utilização de equipamento e infraestrutura própria da contratada, compatíveis com os cursos a serem realizados.

CERTIFICAÇÃO

5.9. O curso deverá fornecer certificado reconhecido pela AHA – American Heart Association, com validade mínima de 2 anos;

5.9.1. O certificado deve ser emitido em nome do participante e conter a carga horária, o conteúdo abordado e a chancela da instituição responsável pela certificação.

5.9.2. A contratada deve fornecer **Certificação de participação** a todos, disponível com carga horária e programação.

Especificação da garantia do serviço

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de realização do curso.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e

das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Comprovação de cumprimento rigoroso dos critérios de execução do curso de ACLS, estabelecidos pela American Heart Association (AHA), incluindo todo material didático oficial referente a cada curso; e

7.3.2. Fornecimento de certificação reconhecida internacionalmente e emitida pela American Heart Association.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (*dez*) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período compreendido entre a data de início e a data de **encerramento efetivo de cada turma da capacitação**, conforme cronograma aprovado e carga horária cumprida.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, referente ao quantitativo de alunos que efetivamente participaram de cada turma.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.36. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.36.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.36.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.36.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.37. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato licitado, até o 3º (terceiro) dia, aplicada em conformidade com a PORTARIA GABAER Nº 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

8.2.4.2. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato licitado, aplicável do 4º (quarto) até o 30º (trigésimo) dia, aplicada em conformidade com a PORTARIA GABAER Nº 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

8.2.4.3. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, aplicável a partir do 31º (trigésimo primeiro), aplicada em conformidade com a PORTARIA GABAER Nº 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

8.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (CINCO por cento) a 10% (DEZ por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5 % (CINCO por cento) a 10% (DEZ por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5 % (CINCO por cento) a 10% (DEZ por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5 % (CINCO por cento) a 10% (DEZ por cento) do valor da contratação.

8.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5 % (CINCO por cento) a 10% (DEZ por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta - DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: conforme a pesquisa de preço anexada ao processo indicar valor inferior ao estipulado na Lei 14.133/2021 e complementado pelo Decreto nº 12.343, 31 de dezembro de 2024, que atualiza para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove), no caso concreto, o valor estimado do serviço foi de R\$ 60.390,00 (sessenta mil, trezentos e noventa reais).

9.2. O fornecedor será selecionado com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A15] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.31.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.33. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional[A31]

9.34. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.34.1. Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)

9.34.2. Para o (indicar o profissional): serviços de (...)

9.35. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A32] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.36. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXXX.

9.37. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.39. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.44.1. . A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.44.6.1. ata de fundação;

9.44.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.44.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.44.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.44.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.44.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.44.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ R\$ 60.390,00 (sessenta mil, trezentos e noventa reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 120019;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 214537;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- v) . Plano interno: CG190904100.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3.. . O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

- 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

~~3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX.~~

3.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.2. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.3. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

~~4.4. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;~~

4.5. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.6. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

~~4.9. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;~~

~~4.10. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;~~

4.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.11.1. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de

referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

~~5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.~~

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A20]

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife (Sede) para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminho-vos para conhecimento.

MAURO RICARDO LIMA MARQUES

Chefe da Comissão de Residência Médica do HARF

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 7. ETP 185_2025.pdf (384.2 KB)

GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

Estudo Técnico Preliminar 185/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 67437.007808/2025-25

2. Descrição da necessidade

2.1. O Hospital de Aeronáutica de Recife (HARF) é responsável pelo atendimento médico-hospitalar dos militares do Comando da Aeronáutica e seus dependentes, na área sob a jurisdição do Segundo Comando Aéreo Regional, abrangendo os estados de Pernambuco, Paraíba, Ceará, Rio Grande do Norte, Alagoas, Sergipe.

2.2. Considerando que uma das finalidades do HARF é promover um serviço de excelência e qualidade, contribuindo desta forma para o bom funcionamento e um melhor atendimento aos seus usuários, torna-se imprescindível garantir a qualidade, agilidade e eficiência no atendimento hospitalar, promovendo a satisfação dos usuários e a eficácia do sistema de saúde pública, especialmente, em unidades hospitalares de alta demanda.

2.3. Estudos indicam que a atualização constante dos conhecimentos médicos contribui para a melhoria dos desfechos clínicos e para a satisfação dos pacientes. Além disso, programas de educação continuada fortalecem a adoção de novas tecnologias e práticas baseadas em evidências, tornando o atendimento mais eficiente e seguro. No contexto brasileiro, a formação continuada dos profissionais de saúde é um elemento central nas políticas do SUS, visando à melhoria da qualidade do atendimento prestado à população. A implementação de programas de educação permanente em saúde tem se mostrado eficaz na reconstrução coletiva da prática médica na Atenção Primária, promovendo um ambiente de trabalho mais colaborativo e alinhado às necessidades da comunidade.

2.4. Sendo assim, o HARF se propõe a investir em cursos de capacitação que, neste caso, será o cursos ACLS (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia).

2.5. A sigla ACLS refere-se ao termo em inglês *Advanced Cardiovascular Life Support*, cuja tradução é Suporte Avançado de Vida Cardiovascular. Este curso foi desenvolvido pela *American Heart Association (AHA)*, com o objetivo de capacitar profissionais da saúde para o atendimento qualificado nas principais emergências cardiovasculares.

2.6. O ACLS PROVIDER (SAVC) abrange situações críticas como parada cardiorespiratória, arritmias potencialmente letais, infarto agudo do miocárdio e acidente vascular cerebral (AVC), entre outras. O treinamento é teórico-prático, utilizando manequins, simuladores de arritmia e outros recursos que permitem a vivência de cenários clínicos reais.

2.7. Trata-se de uma capacitação essencial para profissionais de saúde que atuam em contextos de urgência e emergência, pois desenvolve habilidades avançadas de suporte à vida, fundamentais para aumentar as chances de sobrevivência em eventos agudos, especialmente em casos de parada cardíaca, uma das principais causas de morte no mundo.

2.8. Oferecer o curso ACLS é um investimento valioso tanto para os profissionais de saúde quanto para o hospital. Ele promove a melhoria das competências clínicas, aumenta a segurança do paciente, e contribui para o desenvolvimento profissional contínuo, tornando a equipe mais eficiente e o hospital mais estruturado para o atendimento em saúde.

2.9. Portanto, o treinamento em ACLS é considerado um componente essencial da formação médica e do atendimento em emergências, sendo amplamente reconhecido como uma das estratégias mais eficazes para melhorar o desfecho clínico de pacientes em estado crítico. Além disso, ter uma equipe bem treinada em ACLS pode ajudar a salvar vidas, o que é o objetivo primordial de qualquer instituição de saúde.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subdivisão de Ensino e Pesquisa (SDEP)	MAURO RICARDO DE LIMA MARQUES Maj Med

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

DOCUMENTAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.1.1. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, como mão de obra, indenização, seguro contra acidentes, transportes, taxas e tributos de qualquer natureza.

CAPACIDADE TÉCNICA

4.2. A contratada deverá comprovar credenciamento vigente junto à respectiva entidade certificadora dos cursos: **ACLS perante American Heart Association (AHA)**, mediante documento assinado entre a contratada e a respectiva entidade certificadora, traduzido e reconhecido na forma da lei.

4.2.1. A contratada deverá seguir rigorosamente os critérios de execução do curso de ACLS, estabelecidos pela **American Heart Association (AHA)**, incluindo todo material didático oficial referente a cada curso.

RECURSOS HUMANOS

4.3. Corpo docente integrado por instrutores credenciados pela respectiva entidade certificadora do curso AHA, composta por médicos, enfermeiros especialistas/instrutores.

MATERIAL DIDÁTICO

4.4. A Empresa contratada deve fornecer o material didático/livro oficial do curso com páginas ilustradas, em português, o qual deverá ser disponibilizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data marcada do curso.

4.4.1. A contratada deverá dispor de recursos audiovisuais, manequins, desfibriladores e outros equipamentos necessários para a realização do curso, e ainda, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade suficiente e qualidade adequada para suprir às necessidades da contratação, promovendo sua substituição quando necessário;

4.4.1.1. Os Manequins para treinamento prático devem possuir mecanismo de simulação realística capaz de simular diferentes situações, de acordo com o conteúdo ministrado;

INFRAESTRUTURA

4.5. O curso deverá ser ministrados na modalidade presencial, conforme as diretrizes vigentes da **American Heart Association**, na cidade de Recife-PE ou Jaboatão dos Guararapes-PE.

4.5.1. O curso deverá ser realizado com a utilização de equipamento e infraestrutura própria da contratada, compatíveis com os cursos a serem realizados.

CERTIFICAÇÃO

4.6. A contratada deve fornecer, aos participantes aprovados, certificação reconhecida internacionalmente e emitida pela **American Heart Association**, com validade mínima de 2 anos.

4.6.1. Certificação de participação a todos, disponível com carga horária e programação.

CRONOGRAMA

4.7. O curso deverá ser ministrado conforme cronograma a ser elaborado pela contratada e contratante.

DEMAIS REQUISITOS

4.8. Sustentabilidade: O objeto da presente contratação não possui práticas de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, editada pela Câmara Nacional de Sustentabilidade e pela Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União - 7ª. Edição de OUT/2024.

4.9. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista tratar-se de contratação direta de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, previsto no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.

4.10. Garantia da contratação - Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. Levantamento de Mercado

DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

5.1. Na análise processual como um todo, a capacitação dos profissionais de saúde que trabalham no Serviço de Pronto Atendimento (Emergência) para atender a demanda vislumbra-se as possíveis soluções:

5.1.1. **Solução 1:** Capacitação auto didata com aquisição de livros e materiais para leitura de legislações inerentes ao tema; e

5.1.2. **Solução 2:** Capacitação em instituição renomada com instrutores de elevada experiência no Curso teórico e prático de ACLS- Suporte Avançado de Vida em Cardiologia e dotada de conhecimento e vivência relevante para instrução.

DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

5.2. **Análise da solução 1:** A leitura simples da legislação apesar de instruir não tem o condão prático correlacionado a uma orientação direta por instrutor habilitado, com vistas a capacitação didática compreensível e atividades práticas que auxiliarão sobremaneira a execução das atividades de Suporte Avançado de Vida Cardiovascular.

5.3. **Análise da Solução 2:** A contratação de empresa para capacitação profissional se mostra mais vantajosa na análise técnica, pois proporcionará aos instruendos as competências necessárias para, não só identificar as possíveis complicações cardio-respiratórias, mas também, através de aulas práticas, realizar a intervenção de maneira técnica e profissional, diminuindo os riscos de erros diagnósticos e, conseqüentemente, risco de morte.

DAS POSSÍVEIS FORMAS DE CONTRATAÇÃO

5.4. **Solução 1.** Dispensa de Licitação;

5.5. **Solução 2.** Inexigibilidade.

DA ANÁLISE DAS POSSÍVEIS FORMAS DE CONTRATAÇÃO

5.6. **Análise da Forma de Contratação 1:** Dispensa de Licitação - A principal vantagem da dispensa de licitação é a rapidez na obtenção dos serviços necessários sem a necessidade de realizar um processo licitatório completo, de forma mais ágil, o que pode ser crucial em situações de emergência ou quando há prazos apertados. Ao dispensar a licitação, evitam-se etapas burocráticas e complexas, como a elaboração de editais, a realização de sessões públicas de abertura de propostas, a análise minuciosa de documentos, entre outros procedimentos. Isso pode reduzir a carga de trabalho e os custos administrativos envolvidos na aquisição.

5.7. **Análise da Forma de Contratação 2:** Inexigibilidade - Apesar do Art. 74. da Lei 14.133/2021 permitir a Inexigibilidade nos casos de contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: " III - : f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal", foi constatado durante a pesquisa de Mercado que existem muitas empresas que oferecem o referido curso nas mesmas condições apresentadas nos requisitos da contratação, inviabilizando, desse modo a contratação por meio de inexigibilidade.

5.8. Dessa forma, optou-se pela realização de contratação de empresa para realizar o Curso de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia - ACLS, por meio de Dispensa de Licitação, com base na necessidade de garantir a continuidade dos serviços de pronto atendimento de forma adequada.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A equipe de planejamento declara que o serviço a ser contratado é caracterizado como comum, pois atende aos padrões de desempenho e de qualidade, que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, em atendimento à Orientação Normativa nº 54, de 2014.

6.2. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.3. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

6.4. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP, e apontada como solução mais vantajosa a Solução 2 - Contratação de empresa especializada para ministrar curso de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia, na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6.4.1. A escolha da aquisição por meio de processo de dispensa atende ao previsto no Inciso II do Art 75 da Lei 14.133, de 01/04 /2021, "II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6.4.2. Considera-se atualizado o valor referente ao Art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 pelo Decreto nº 12.343, 31 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo foi estimado considerando que os profissionais de saúde que atuam naquele setor possam se qualificar e ainda manterem o Serviço de Pronto Atendimento (SPA) do HARF em pleno funcionamento, desse modo tornando-se necessária a contratação do curso em turmas, de modo que não impactasse nas escalas de plantão do setor.

7.2. Assim, o presente estudo prevê a necessidade de capacitação conforme tabela abaixo, levando em consideração a rotatividade do efetivo nos plantões:

Item	Descrição do Serviço	Carga Horária mínima	Período das turmas	Alunos por turma	Local da turma
01	Curso teórico e prático de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – (ACLS – ADVANCED CARDIOVASCULAR LIFE SUPPORT)	16 horas	JAN/2026	mínimo de 8 e máximo de 14	Recife/PE ou Jaboatão dos Guararapes /PE
			MAR/2026	mínimo de 8 e máximo de 14	
			JUN/2026	mínimo de 8 e máximo de 14	
TOTAL DE CURSOS A SEREM CONTRATADOS				33	

7.3. A opção em realizar o curso dividido em 3 turmas se torna necessária para que não haja sobrecarga em determinado período para aqueles profissionais que estarão mantendo o Serviço de Pronto Atendimento em pleno funcionamento, ou seja, para que haja falta de pessoal durante a ausência dos demais que estarão fazendo o curso.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 60.390,00

8.1. O custo estimado total para a contratação de empresa para realizar o Curso de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia para 33 profissionais da área de saúde do HARF é de R\$ 60.390,00 (sessenta mil, trezentos e noventa reais), conforme pesquisa de preço inclusa no processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A Inserção da presente contratação no Plano Anual de Aquisição e Contratação de 2025, foi solicitada através do Ofício nº 30 /SPAC/8331, de 21 OUT 2025. (Anexo a este ETP).

11.2. Os requisitos da contratação pretendida estão alinhados com PCA 400-162 "Plano de Gestão de Logística Sustentável do Hospital de Aeronáutica de Recife."

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Oferecer o curso de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support) aos profissionais de saúde de um hospital traz diversos benefícios significativos, tais como:

a) **Melhoria nas Competências Clínicas - Treinamento Especializado:** O curso ACLS fornece treinamento especializado em manobras de reanimação cardiopulmonar (RCP), uso de desfibriladores, manejo de vias aéreas e farmacologia de emergência, capacitando os profissionais a atuarem de forma eficaz em situações de emergência. - **Aprimoramento de Habilidades Práticas:** Os participantes adquirem habilidades práticas avançadas, como a identificação de arritmias, a administração de medicamentos específicos e a realização de intervenções que salvam vidas, tornando-os mais confiantes e competentes em situações críticas.

b) **Aumento da Segurança do Paciente - Resposta Rápida e Eficiente:** Profissionais treinados em ACLS são capazes de reconhecer rapidamente sinais de parada cardíaca e outras emergências cardiovasculares, permitindo uma resposta imediata e eficiente, o que pode aumentar significativamente as chances de sobrevivência do paciente.

c) **Redução de Erros Médicos:** O treinamento ACLS ajuda a reduzir erros médicos através da padronização de procedimentos de emergência, promovendo práticas baseadas em evidências e protocolos atualizados.

d) **Melhoria na Qualidade do Atendimento - Atendimento Avançado:** Profissionais com certificação ACLS podem proporcionar um atendimento mais avançado e personalizado aos pacientes, ajustando rapidamente intervenções de acordo com a condição específica do paciente.

- e) **Desempenho de Equipe Aprimorado:** O curso enfatiza o trabalho em equipe e a comunicação eficaz durante emergências, melhorando a coordenação entre os membros da equipe de saúde e garantindo um atendimento mais coeso e eficiente.
- f) **Cumprimento de Normas e Regulamentações - Conformidade com Padrões de Saúde:** Muitos hospitais e instituições de saúde exigem certificações como o ACLS para cumprir com as normas e regulamentos de saúde, especialmente em unidades de terapia intensiva e emergências.
- g) **Reconhecimento Profissional:** A certificação ACLS é amplamente reconhecida e valorizada, reforçando a credibilidade e a qualificação dos profissionais de saúde, o que pode ser um diferencial para o hospital.
- h) **Desenvolvimento Profissional Contínuo - Motivação e Engajamento:** Oferecer treinamento ACLS contribui para o desenvolvimento profissional contínuo dos colaboradores, incentivando a atualização constante de conhecimentos e habilidades, o que pode aumentar a motivação e o engajamento da equipe.
- i) **Prevenção de Complicações Médicas - Intervenções Precoces:** Com o treinamento em ACLS, os profissionais podem identificar e tratar precocemente sinais de deterioração do paciente, prevenindo complicações graves e reduzindo a necessidade de intervenções mais invasivas. - **Redução de Mortalidade:** A implementação de protocolos ACLS comprovadamente reduz a mortalidade em casos de emergências cardiovasculares, contribuindo para melhores desfechos clínicos.
- j) **Vantagens Operacionais para o Hospital - Eficiência Operacional:** Profissionais capacitados em ACLS tendem a atuar de maneira mais eficiente durante emergências, minimizando o tempo de resposta e otimização dos recursos do hospital.
- k) **Treinamento de Liderança - Habilidades de Liderança:** O curso ACLS enfatiza a liderança em situações de emergência, capacitando profissionais a coordenar equipes e tomar decisões rápidas e precisas, o que é crucial em contextos de alta pressão.

13. Providências a serem Adotadas

- 13.1. O setor demandante deverá elaborar o Termo de Referência contendo todas as informações determinadas por lei e que sejam pertinentes à presente contratação;
- 13.2. Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- 13.3. O Setor demandante deverá coordenar junto à empresa à participação dos profissionais de saúde designados para as diferentes turmas previstas;
- 13.4. O Gestor/Fiscal do contrato deverá providenciar a medição do resultado esperado a fim de providenciar o pagamento parcelado à empresa contratada, de modo que ao final de cada turma e após o fornecimento da Nota Fiscal referente a cada uma, a contratada possa receber.
- 13.5. Maiores providências acerca desta contratação serão discriminadas no Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

- 14.1. Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. O presente estudo foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 05/2017- SEGES/MPDG, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

15.2. Atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade;

15.3. Considerando todo o exposto, há de se reconhecer que a contratação pretendida é perfeitamente viável, além de absolutamente necessária para a adequada operacionalidade dos serviços de saúde do HARF.

15.4. Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares e concluímos pela viabilidade da contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminho-vos para conhecimento.

ALEXANDRE GOMES DE SA

Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Encaminho-vos para conhecimento.

JAIME APOLINARIO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

Equipe de Planejamento da Contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Solicitação de Inclusão de Contratação no PAAC 2025 - 30_SPAC_8331 - 21_10_2025 - Ofício (entre OM da Força).pdf (251.33 KB)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE RECIFE

Ofício nº 30/SPAC/8331
Protocolo COMAER nº 67437.007920/2025-66

Jaboatão dos Guararapes, 21 de outubro de 2025.

Do Diretor
À Chefe do Grupamento de Apoio de Recife

Assunto: Solicitação de Inclusão de Contratação no PAAC 2025.

Referência: 1. PLANEJAMENTO ANUAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES 2025.

1. Ao cumprimentá-la, passo a tratar da necessidade de inclusão de contratação no Plano Anual de Aquisições e Contratações para o ano de 2025 (PAAC 2025).

2. Sobre o assunto, consulto quanto à possibilidade de incluir no referido plano a **Contratação de empresa especializada para ministrar curso de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (Advanced Cardiovascular Life Support – ACLS)** para profissionais de saúde do Hospital de Aeronáutica de Recife (HARF).

3. Por se tratar de contratação por inexigibilidade, que dispensa a licitação, não se enquadra a previsão das fases de publicação e de homologação, que são etapas específicas do processo licitatório.

4. Por derradeiro, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do pleito, coloco à disposição desse Grupamento de Apoio a 2º Ten Mayara Gomes, Chefe da Seção de Planejamento das Aquisições e Contratações (SPAC), por meio dos telefones (81) 3322-6451 / 3322-6554 e/ou endereço eletrônico mayaragomesmgm@fab.mil.br.

CARLOS MAURICIO REZENDE NOVOA Cel Med
Dir do HARF





Assinado digitalmente por CARLOS MAURICIO REZENDE NOVOA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.fab.mil.br/adoc>,
informando o código: C6YTXXSH.ULADZOG.E.JGPCWMHC.WYVWKSON





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência nº 304/2025
Data/Hora de Criação:	29/10/2025 12:31:13
Páginas do Documento:	32
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	33
Hash MD5:	a9891e19461e704fd14baf7f46c91453
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major MAURO RICARDO LIMA MARQUES no dia 04/11/2025 às 10:21:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ENEDINO NASCIMENTO DINIZ no dia 04/11/2025 às 13:14:09 no horário oficial de Brasília.

ANEXO II

ESTUDOS TÉCNICOS
PRELIMINARES

GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

Estudo Técnico Preliminar 185/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 67437.007808/2025-25

2. Descrição da necessidade

2.1. O Hospital de Aeronáutica de Recife (HARF) é responsável pelo atendimento médico-hospitalar dos militares do Comando da Aeronáutica e seus dependentes, na área sob a jurisdição do Segundo Comando Aéreo Regional, abrangendo os estados de Pernambuco, Paraíba, Ceará, Rio Grande do Norte, Alagoas, Sergipe.

2.2. Considerando que uma das finalidades do HARF é promover um serviço de excelência e qualidade, contribuindo desta forma para o bom funcionamento e um melhor atendimento aos seus usuários, torna-se imprescindível garantir a qualidade, agilidade e eficiência no atendimento hospitalar, promovendo a satisfação dos usuários e a eficácia do sistema de saúde pública, especialmente, em unidades hospitalares de alta demanda.

2.3. Estudos indicam que a atualização constante dos conhecimentos médicos contribui para a melhoria dos desfechos clínicos e para a satisfação dos pacientes. Além disso, programas de educação continuada fortalecem a adoção de novas tecnologias e práticas baseadas em evidências, tornando o atendimento mais eficiente e seguro. No contexto brasileiro, a formação continuada dos profissionais de saúde é um elemento central nas políticas do SUS, visando à melhoria da qualidade do atendimento prestado à população. A implementação de programas de educação permanente em saúde tem se mostrado eficaz na reconstrução coletiva da prática médica na Atenção Primária, promovendo um ambiente de trabalho mais colaborativo e alinhado às necessidades da comunidade.

2.4. Sendo assim, o HARF se propõe a investir em cursos de capacitação que, neste caso, será o cursos ACLS (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia).

2.5. A sigla ACLS refere-se ao termo em inglês *Advanced Cardiovascular Life Support*, cuja tradução é Suporte Avançado de Vida Cardiovascular. Este curso foi desenvolvido pela *American Heart Association (AHA)*, com o objetivo de capacitar profissionais da saúde para o atendimento qualificado nas principais emergências cardiovasculares.

2.6. O ACLS PROVIDER (SAVC) abrange situações críticas como parada cardiorespiratória, arritmias potencialmente letais, infarto agudo do miocárdio e acidente vascular cerebral (AVC), entre outras. O treinamento é teórico-prático, utilizando manequins, simuladores de arritmia e outros recursos que permitem a vivência de cenários clínicos reais.

2.7. Trata-se de uma capacitação essencial para profissionais de saúde que atuam em contextos de urgência e emergência, pois desenvolve habilidades avançadas de suporte à vida, fundamentais para aumentar as chances de sobrevivência em eventos agudos, especialmente em casos de parada cardíaca, uma das principais causas de morte no mundo.

2.8. Oferecer o curso ACLS é um investimento valioso tanto para os profissionais de saúde quanto para o hospital. Ele promove a melhoria das competências clínicas, aumenta a segurança do paciente, e contribui para o desenvolvimento profissional contínuo, tornando a equipe mais eficiente e o hospital mais estruturado para o atendimento em saúde.

2.9. Portanto, o treinamento em ACLS é considerado um componente essencial da formação médica e do atendimento em emergências, sendo amplamente reconhecido como uma das estratégias mais eficazes para melhorar o desfecho clínico de pacientes em estado crítico. Além disso, ter uma equipe bem treinada em ACLS pode ajudar a salvar vidas, o que é o objetivo primordial de qualquer instituição de saúde.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subdivisão de Ensino e Pesquisa (SDEP)	MAURO RICARDO DE LIMA MARQUES Maj Med

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

DOCUMENTAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.1.1. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, como mão de obra, indenização, seguro contra acidentes, transportes, taxas e tributos de qualquer natureza.

CAPACIDADE TÉCNICA

4.2. A contratada deverá comprovar credenciamento vigente junto à respectiva entidade certificadora dos cursos: **ACLS perante American Heart Association (AHA)**, mediante documento assinado entre a contratada e a respectiva entidade certificadora, traduzido e reconhecido na forma da lei.

4.2.1. A contratada deverá seguir rigorosamente os critérios de execução do curso de ACLS, estabelecidos pela **American Heart Association (AHA)**, incluindo todo material didático oficial referente a cada curso.

RECURSOS HUMANOS

4.3. Corpo docente integrado por instrutores credenciados pela respectiva entidade certificadora do curso AHA, composta por médicos, enfermeiros especialistas/instrutores.

MATERIAL DIDÁTICO

4.4. A Empresa contratada deve fornecer o material didático/livro oficial do curso com páginas ilustradas, em português, o qual deverá ser disponibilizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data marcada do curso.

4.4.1. A contratada deverá dispor de recursos audiovisuais, manequins, desfibriladores e outros equipamentos necessários para a realização do curso, e ainda, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade suficiente e qualidade adequada para suprir às necessidades da contratação, promovendo sua substituição quando necessário;

4.4.1.1. Os Manequins para treinamento prático devem possuir mecanismo de simulação realística capaz de simular diferentes situações, de acordo com o conteúdo ministrado;

INFRAESTRUTURA

4.5. O curso deverá ser ministrados na modalidade presencial, conforme as diretrizes vigentes da **American Heart Association**, na cidade de Recife-PE ou Jaboatão dos Guararapes-PE.

4.5.1. O curso deverá ser realizado com a utilização de equipamento e infraestrutura própria da contratada, compatíveis com os cursos a serem realizados.

CERTIFICAÇÃO

4.6. A contratada deve fornecer, aos participantes aprovados, certificação reconhecida internacionalmente e emitida pela **American Heart Association**, com validade mínima de 2 anos.

4.6.1. Certificação de participação a todos, disponível com carga horária e programação.

CRONOGRAMA

4.7. O curso deverá ser ministrado conforme cronograma a ser elaborado pela contratada e contratante.

DEMAIS REQUISITOS

4.8. Sustentabilidade: O objeto da presente contratação não possui práticas de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, editada pela Câmara Nacional de Sustentabilidade e pela Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União - 7ª. Edição de OUT/2024.

4.9. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista tratar-se de contratação direta de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, previsto no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.

4.10. Garantia da contratação - Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. Levantamento de Mercado

DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

5.1. Na análise processual como um todo, a capacitação dos profissionais de saúde que trabalham no Serviço de Pronto Atendimento (Emergência) para atender a demanda vislumbra-se as possíveis soluções:

5.1.1. **Solução 1:** Capacitação auto didata com aquisição de livros e materiais para leitura de legislações inerentes ao tema; e

5.1.2. **Solução 2:** Capacitação em instituição renomada com instrutores de elevada experiência no Curso teórico e prático de ACLS- Suporte Avançado de Vida em Cardiologia e dotada de conhecimento e vivência relevante para instrução.

DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

5.2. **Análise da solução 1:** A leitura simples da legislação apesar de instruir não tem o condão prático correlacionado a uma orientação direta por instrutor habilitado, com vistas a capacitação didática compreensível e atividades práticas que auxiliarão sobremaneira a execução das atividades de Suporte Avançado de Vida Cardiovascular.

5.3. **Análise da Solução 2:** A contratação de empresa para capacitação profissional se mostra mais vantajosa na análise técnica, pois proporcionará aos instruendos as competências necessárias para, não só identificar as possíveis complicações cardio-respiratórias, mas também, através de aulas práticas, realizar a intervenção de maneira técnica e profissional, diminuindo os riscos de erros diagnósticos e, conseqüentemente, risco de morte.

DAS POSSÍVEIS FORMAS DE CONTRATAÇÃO

5.4. **Solução 1.** Dispensa de Licitação;

5.5. **Solução 2.** Inexigibilidade.

DA ANÁLISE DAS POSSÍVEIS FORMAS DE CONTRATAÇÃO

5.6. **Análise da Forma de Contratação 1:** Dispensa de Licitação - A principal vantagem da dispensa de licitação é a rapidez na obtenção dos serviços necessários sem a necessidade de realizar um processo licitatório completo, de forma mais ágil, o que pode ser crucial em situações de emergência ou quando há prazos apertados. Ao dispensar a licitação, evitam-se etapas burocráticas e complexas, como a elaboração de editais, a realização de sessões públicas de abertura de propostas, a análise minuciosa de documentos, entre outros procedimentos. Isso pode reduzir a carga de trabalho e os custos administrativos envolvidos na aquisição.

5.7. **Análise da Forma de Contratação 2:** Inexigibilidade - Apesar do Art. 74. da Lei 14.133/2021 permitir a Inexigibilidade nos casos de contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: " III - : f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal", foi constatado durante a pesquisa de Mercado que existem muitas empresas que oferecem o referido curso nas mesmas condições apresentadas nos requisitos da contratação, inviabilizando, desse modo a contratação por meio de inexigibilidade.

5.8. Dessa forma, optou-se pela realização de contratação de empresa para realizar o Curso de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia - ACLS, por meio de Dispensa de Licitação, com base na necessidade de garantir a continuidade dos serviços de pronto atendimento de forma adequada.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A equipe de planejamento declara que o serviço a ser contratado é caracterizado como comum, pois atende aos padrões de desempenho e de qualidade, que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, em atendimento à Orientação Normativa nº 54, de 2014.

6.2. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.3. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

6.4. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP, e apontada como solução mais vantajosa a Solução 2 - Contratação de empresa especializada para ministrar curso de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia, na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6.4.1. A escolha da aquisição por meio de processo de dispensa atende ao previsto no Inciso II do Art 75 da Lei 14.133, de 01/04 /2021, "II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6.4.2. Considera-se atualizado o valor referente ao Art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 pelo Decreto nº 12.343, 31 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo foi estimado considerando que os profissionais de saúde que atuam naquele setor possam se qualificar e ainda manterem o Serviço de Pronto Atendimento (SPA) do HARF em pleno funcionamento, desse modo tornando-se necessária a contratação do curso em turmas, de modo que não impactasse nas escalas de plantão do setor.

7.2. Assim, o presente estudo prevê a necessidade de capacitação conforme tabela abaixo, levando em consideração a rotatividade do efetivo nos plantões:

Item	Descrição do Serviço	Carga Horária mínima	Período das turmas	Alunos por turma	Local da turma
01	Curso teórico e prático de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – (ACLS – ADVANCED CARDIOVASCULAR LIFE SUPPORT)	16 horas	JAN/2026	mínimo de 8 e máximo de 14	Recife/PE ou Jaboatão dos Guararapes /PE
			MAR/2026	mínimo de 8 e máximo de 14	
			JUN/2026	mínimo de 8 e máximo de 14	
TOTAL DE CURSOS A SEREM CONTRATADOS				33	

7.3. A opção em realizar o curso dividido em 3 turmas se torna necessária para que não haja sobrecarga em determinado período para aqueles profissionais que estarão mantendo o Serviço de Pronto Atendimento em pleno funcionamento, ou seja, para que haja falta de pessoal durante a ausência dos demais que estarão fazendo o curso.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 60.390,00

8.1. O custo estimado total para a contratação de empresa para realizar o Curso de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia para 33 profissionais da área de saúde do HARF é de R\$ 60.390,00 (sessenta mil, trezentos e noventa reais), conforme pesquisa de preço inclusa no processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A Inserção da presente contratação no Plano Anual de Aquisição e Contratação de 2025, foi solicitada através do Ofício nº 30 /SPAC/8331, de 21 OUT 2025. (Anexo a este ETP).

11.2. Os requisitos da contratação pretendida estão alinhados com PCA 400-162 "Plano de Gestão de Logística Sustentável do Hospital de Aeronáutica de Recife."

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Oferecer o curso de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support) aos profissionais de saúde de um hospital traz diversos benefícios significativos, tais como:

a) **Melhoria nas Competências Clínicas - Treinamento Especializado:** O curso ACLS fornece treinamento especializado em manobras de reanimação cardiopulmonar (RCP), uso de desfibriladores, manejo de vias aéreas e farmacologia de emergência, capacitando os profissionais a atuarem de forma eficaz em situações de emergência. - **Aprimoramento de Habilidades Práticas:** Os participantes adquirem habilidades práticas avançadas, como a identificação de arritmias, a administração de medicamentos específicos e a realização de intervenções que salvam vidas, tornando-os mais confiantes e competentes em situações críticas.

b) **Aumento da Segurança do Paciente - Resposta Rápida e Eficiente:** Profissionais treinados em ACLS são capazes de reconhecer rapidamente sinais de parada cardíaca e outras emergências cardiovasculares, permitindo uma resposta imediata e eficiente, o que pode aumentar significativamente as chances de sobrevivência do paciente.

c) **Redução de Erros Médicos:** O treinamento ACLS ajuda a reduzir erros médicos através da padronização de procedimentos de emergência, promovendo práticas baseadas em evidências e protocolos atualizados.

d) **Melhoria na Qualidade do Atendimento - Atendimento Avançado:** Profissionais com certificação ACLS podem proporcionar um atendimento mais avançado e personalizado aos pacientes, ajustando rapidamente intervenções de acordo com a condição específica do paciente.

- e) **Desempenho de Equipe Aprimorado:** O curso enfatiza o trabalho em equipe e a comunicação eficaz durante emergências, melhorando a coordenação entre os membros da equipe de saúde e garantindo um atendimento mais coeso e eficiente.
- f) **Cumprimento de Normas e Regulamentações - Conformidade com Padrões de Saúde:** Muitos hospitais e instituições de saúde exigem certificações como o ACLS para cumprir com as normas e regulamentos de saúde, especialmente em unidades de terapia intensiva e emergências.
- g) **Reconhecimento Profissional:** A certificação ACLS é amplamente reconhecida e valorizada, reforçando a credibilidade e a qualificação dos profissionais de saúde, o que pode ser um diferencial para o hospital.
- h) **Desenvolvimento Profissional Contínuo - Motivação e Engajamento:** Oferecer treinamento ACLS contribui para o desenvolvimento profissional contínuo dos colaboradores, incentivando a atualização constante de conhecimentos e habilidades, o que pode aumentar a motivação e o engajamento da equipe.
- i) **Prevenção de Complicações Médicas - Intervenções Precoces:** Com o treinamento em ACLS, os profissionais podem identificar e tratar precocemente sinais de deterioração do paciente, prevenindo complicações graves e reduzindo a necessidade de intervenções mais invasivas. - Redução de Mortalidade: A implementação de protocolos ACLS comprovadamente reduz a mortalidade em casos de emergências cardiovasculares, contribuindo para melhores desfechos clínicos.
- j) **Vantagens Operacionais para o Hospital - Eficiência Operacional:** Profissionais capacitados em ACLS tendem a atuar de maneira mais eficiente durante emergências, minimizando o tempo de resposta e otimização dos recursos do hospital.
- k) **Treinamento de Liderança - Habilidades de Liderança:** O curso ACLS enfatiza a liderança em situações de emergência, capacitando profissionais a coordenar equipes e tomar decisões rápidas e precisas, o que é crucial em contextos de alta pressão.

13. Providências a serem Adotadas

- 13.1. O setor demandante deverá elaborar o Termo de Referência contendo todas as informações determinadas por lei e que sejam pertinentes à presente contratação;
- 13.2. Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- 13.3. O Setor demandante deverá coordenar junto à empresa à participação dos profissionais de saúde designados para as diferentes turmas previstas;
- 13.4. O Gestor/Fiscal do contrato deverá providenciar a medição do resultado esperado a fim de providenciar o pagamento parcelado à empresa contratada, de modo que ao final de cada turma e após o fornecimento da Nota Fiscal referente a cada uma, a contratada possa receber.
- 13.5. Maiores providências acerca desta contratação serão discriminadas no Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

- 14.1. Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. O presente estudo foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 05/2017- SEGES/MPDG, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

15.2. Atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade;

15.3. Considerando todo o exposto, há de se reconhecer que a contratação pretendida é perfeitamente viável, além de absolutamente necessária para a adequada operacionalidade dos serviços de saúde do HARF.

15.4. Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares e concluímos pela viabilidade da contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminho-vos para conhecimento.

ALEXANDRE GOMES DE SA

Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Encaminho-vos para conhecimento.

JAIME APOLINARIO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

Equipe de Planejamento da Contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Solicitação de Inclusão de Contratação no PAAC 2025 - 30_SPAC_8331 - 21_10_2025 - Ofício (entre OM da Força).pdf (251.33 KB)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE RECIFE

Ofício nº 30/SPAC/8331
Protocolo COMAER nº 67437.007920/2025-66

Jaboatão dos Guararapes, 21 de outubro de 2025.

Do Diretor
À Chefe do Grupamento de Apoio de Recife

Assunto: Solicitação de Inclusão de Contratação no PAAC 2025.

Referência: 1. PLANEJAMENTO ANUAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES 2025.

1. Ao cumprimentá-la, passo a tratar da necessidade de inclusão de contratação no Plano Anual de Aquisições e Contratações para o ano de 2025 (PAAC 2025).

2. Sobre o assunto, consulto quanto à possibilidade de incluir no referido plano a **Contratação de empresa especializada para ministrar curso de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (Advanced Cardiovascular Life Support – ACLS)** para profissionais de saúde do Hospital de Aeronáutica de Recife (HARF).

3. Por se tratar de contratação por inexigibilidade, que dispensa a licitação, não se enquadra a previsão das fases de publicação e de homologação, que são etapas específicas do processo licitatório.

4. Por derradeiro, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do pleito, coloco à disposição desse Grupamento de Apoio a 2º Ten Mayara Gomes, Chefe da Seção de Planejamento das Aquisições e Contratações (SPAC), por meio dos telefones (81) 3322-6451 / 3322-6554 e/ou endereço eletrônico mayaragomesmgm@fab.mil.br.

CARLOS MAURICIO REZENDE NOVOA Cel Med
Dir do HARF





Assinado digitalmente por CARLOS MAURICIO REZENDE NOVOA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.fab.mil.br/adoc>,
informando o código: C6YTXXSH.ULADZOG.E.JGPCWMHC.WYVWKSON





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP Nº 185/2025
Data/Hora de Criação:	29/10/2025 12:29:42
Páginas do Documento:	10
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	11
Hash MD5:	90c1b1ae2f98f97695bed50ef1fb9160
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial ALEXANDRE GOMES DE SÁ no dia 31/10/2025 às 11:19:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento Jaime Apolinário Barbosa da Silva Júnior no dia 31/10/2025 às 11:22:59 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ENEDINO NASCIMENTO DINIZ no dia 04/11/2025 às 13:14:09 no horário oficial de Brasília.